

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7403

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabrício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANOÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 36.156

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 74803/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 01 de outubro de 2025, a designação da servidora **Rosiane Inês Sieiro de Souza**, para responder interinamente, pelo cargo em comissão de Gerente Adjunta Administrativa, Padrão C 1, na SEMDURB, constante do artigo 4º do Decreto nº 35.594/2025.

Art. 2º Nomear a servidora abaixo mencionada, para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, a partir de 01 de outubro de 2025, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei nº 7940/22, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Natália Maria Dalvi Penha	Gerente Adjunta Administrativa	C 1	SEMDURB

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 36.157

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 35.748, DE 02 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMTRAN, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 76279/2025,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII do artigo 3º, do Decreto nº 35.748, de 02/07/2025, no que se refere ao membro suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA, na composição do Conselho Municipal de Trânsito – CMTRAN de Cachoeiro de Itapemirim, para o Biênio 2025-2027, fica alterado, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 3º (...)

(...)

VIII - Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – CREA:

a) Membro Titular: (...) – Membro Suplente: Adriana Silva Florindo

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.159

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 34.335, DE 12 DE JULHO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 75861/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o **Plano de Contratação Anual – PCA** para o exercício de 2025, aprovado através do Decreto nº 34.335, de 12/07/2024, acrescentando para tanto, o que se segue abaixo:

PCA SEMCULT Nº 012/2025
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Gestor: Larissa Patrão Machado Valory Heleno
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06. – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO
Objeto: "Aquisição de microondas, geladeiras e fogão para os Centros Culturais Casa dos Braga, Casa do Rei e Museu Ferroviários"
Valor: R\$ 10.333,56 (dez mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.17 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO
Objeto: "Aquisição de projetores, câmeras fotográficas, microfones, equipamentos de som e acessórios para os Centros Culturais Casa dos Braga, Casa do Rei e Museu Ferroviários"
Valor: R\$ 32.182,12 (trinta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DA DADOS
Objeto: "Aquisição de computadores, impressoras, tablets para os Centros Culturais Casa dos Braga, Casa do Rei e Museu Ferroviários"
Valor: R\$ 30.996,29 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL
Objeto: "Aquisição de mobiliários de escritório, expositivo e decorativo para os Centros Culturais Casa dos Braga, Casa do Rei e Museu Ferroviários"
Valor: R\$ 79.639,27 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.18 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Objeto: "Aquisição de ventiladores e bebedouros para os Centros Culturais Casa dos Braga, Casa do Rei e Museu Ferroviários"
Valor: R\$ 6.186,48 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.03 – APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Objeto: "Aquisição de telefones para os Centros Culturais Casa do Rei e Museu Ferroviários "
Valor: R\$ 296,30 (duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Objeto: "Aquisição de mouse e pen drive"
Valor: R\$ 367,99 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Objeto: "Aquisição de fones de ouvido para o centro cultural Casa dos Braga "
Valor: R\$ 455,82 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36.160

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 27.260, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 76573/2025,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do artigo 1º, do Decreto nº 27.260, de 28/09/2017, que trata da composição da Comissão Coordenadora de Avaliação e Acompanhamento da Implementação do Plano Municipal de Educação, ficam alterados e passam a vigorar conforme a seguir:

"Art. 1º (...)

I- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Márcia Hildinele Mathielo de Freitas*
- b) Vagner Leandro dos Santos*

II- Câmara de Vereadores:

- a) Stephaine Karla Darós*
- b) Rodrigo da Costa Archanjo*

III- Conselho Municipal de Educação:

- a) Ivane Beltrani Fornaciare Giori*
- b) Alexsander Saluci Esquincalha*

IV- Fórum Municipal Permanente de Educação:

- a) Tânia Valentina de Oliveira Machado*
- b) Paula da SilvaTosta*

Art. 2º A composição da Equipe de Suporte Técnico de que trata o artigo 2º do Decreto nº 27.260, de 28/09/2017, fica alterada e passa a vigorar conforme a seguir:

"Art. 2º (...)

- a) Anderson Peixoto Bernabe*
- b) Aretuza de Almeida Lima*
- c) Daniele Leandro de Sousa Vicente Conceição*
- d) Dulcinea Fernandes Peres*
- e) Erika de Lacerda Florindo*

- f) *Juliana Freitas Castelari Fernandes*
- g) *Liviane Dias Freitas da Silva*
- h) *Luciana Humberto Costa Arêas*
- i) *Rachel Santana Torres Poloni*
- j) *Roselane de Araújo Lima Barreira*
- k) *Simone de Souza Beiriz*
- l) *Suellen Lopes Izo*
- m) *Tadeu Peron Moyses Ueller.”*

Art. 3º Os incisos I, II, III e IV do artigo 4º do Decreto nº 27.260, de 28/09/2017, que tratam das atribuições da Comissão Coordenadora de Avaliação e Acompanhamento da Implementação do Plano Municipal de Educação – PME ficam alterados e passam a vigorar conforme a seguir:

“Art. 4º (...)

I- Promover reuniões para estudo, análise e avaliação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, relativos às metas estabelecidas;

II- Organizar Audiência Pública para analisar os dados preliminares da avaliação e acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação, conforme item anterior;

III- Sistematizar resultados da Audiência Pública em relatório e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV- Publicar o relatório contendo os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 33.897, de 19/03/2024 e nº 34.546, de 18/09/2024.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de setembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.915/2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ATUAREM COMO AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO LOCAL NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.914/2025, tendo em vista a Lei Complementar nº 123/06, em seu art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 7.777/2019 e o que consta no processo nº **75262/2025**, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na SEMDEC, para atuarem como **Agente de Desenvolvimento Local do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES**:

- I. Adriana Gomes de Paula
- II. Cristiane Bolzan Duarte
- III. Ana Carolina Alves Souza
- IV. Eliane da Silva Carvalho
- V. Fernanda Borges Candido
- VI. Leonardo Silva Brunhara
- VII. Mateus Bosio Abilio
- VIII. Sebastião Ricardo Carvalho Moreira
- IX. Talia Ferreira Guerra
- X. Vitor Cláudio dos Santos.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico local.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitário que possam colaborar com o trabalho;

III – Montar grupo de trabalho com representantes das instituições públicas e privadas da área, visando atribuir caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores do município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de setembro de 2025

ROGERIO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
(Interino)

PORTARIA Nº 1.916/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **65374/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.875/2025,
no que se refere a data de início do benefício auxílio-doença da
servidora VALDINEIA BARBOSA SILVA, lotada na SEMGOV, passando
a constar da seguinte forma: onde se lê: "28/08/2025", leia-se:
"24/08/2025".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.917/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a concessão de
benefício auxílio-doença aos servidores abaixo relacionados, nos
períodos mencionados, de acordo com perícias de atestados,
deferidas pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo
Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e
Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	RETORNO AO TRABALHO	PROC. Nº
ADRIANA FERREIRA DA SILVA SCHARRA	AJUDANTE GERAL	SEMAG	08 DIAS	11/09/2025	19/09/2025	74739/2025
CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA	AJUDANTE GERAL	SEMUS	01 DIA	10/09/2025	11/09/2025	74736/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.918/2025

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PELA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA
ELEITORAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente ao servidor abaixo mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, Inciso V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
LUCIANA ROGERIO SOUZA MAIA	SEME	16/09/2025	75651/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.921/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **74735/2025**,
RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor **SANDRO ESPERDITO MARCAL LOPES**, Gari, lotado na SEMMAT, no período de 23 (vinte e três) dias, a partir de *10 de setembro de 2025*, conforme laudo médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** ao referido servidor, no período de 37 (trinta e sete) dias, a partir de *03 de outubro de 2025*, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.922/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **74203/2025**,
RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a
concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor
CELSO BRAZ KERSUL CALIXTO, Professor PEB C, lotado na SEME,
no período de 30 (trinta) dias, a partir de *02 de setembro de 2025*,
conforme laudo médico apresentado e anexo ao referido processo,
nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº.
29.111/2019.

Art. 2º Conceder **benefício
auxílio-doença** ao referido servidor, no período de 29 (vinte e nove)
dias, a partir de *02 de outubro de 2025*, de acordo com laudo médico
deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo
Innovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.923/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **65641/2025**,
RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** ao servidor **RENATO FERRARE RAMOS**, Procurador, lotado na PGM, no período de 30 (trinta) dias, a partir de *13 de agosto de 2025*, conforme laudo médico e parecer técnico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Conceder **benefício auxílio-doença** ao referido servidor, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de *12 de setembro de 2025*, de acordo com laudo médico e parecer técnico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.930/2025

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 34.903/2025 e tendo em vista o que consta no processo nº **61815/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **RESOLUÇÃO CME/CI Nº 02/2025**, datada de 1º de setembro de 2025, em anexo, exarada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
- Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
- Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
- Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
- Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
- Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.		MUNICÍPIO: Cachoeiro de Itapemirim
ASSUNTO: Aprovação da Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º e 2º Segmentos) no Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.		
COMISSÃO: Comissão de Normas e Legislações		
OFÍCIO	SEME/SEB/GPE	Nº
306/2025		PARECER CME/CI Nº. 02/2025
RELATORA: Ivane Beltrani		Aprovado em: 28/08/2025
Fornaciare Giori.		

Senhora Presidente, Senhores Conselheiros,

I RELATÓRIO

Considerações Introdutórias

Por meio do Ofício SEME/SEB/GPE nº 306/2025, de 04 de agosto de 2025, com base no Parecer CME/CI nº 01/2022, a Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, solicita a este Conselho Municipal de Educação providência quanto a Aprovação da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º Segmentos) no Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

Essa solicitação compôs a pauta de reunião do Conselho no dia 29 de julho de 2025, em que foi deliberada pela Comissão de Normas e Legislações.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação para Parecer do Conselho Municipal de Educação, conforme emana o regimento interno deste órgão colegiado consultivo, e de deliberação política educacional no Município, a saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado consultivo e de deliberação política educacional no Município, tem por finalidade participar do planejamento, orientar e disciplinar as atividades do ensino público, exercendo atividades normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras na esfera de sua competência. (...)

IV- emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza pedagógico-educacional que lhes sejam submetidos pelo Executivo Municipal, pelo Secretário Municipal de Educação, bem como por autoridades constituídas, entidades e pessoas interessadas.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003600340037003200370032003400540062003100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

O Conselho Municipal de Educação, através da Comissão de Normas e Legislações, presidida pelo Conselheiro, Guilherme Coelho Machado e os conselheiros: Ivane Beltrani Fornaciare Giori, Marilene de Souza Barbosa, Leandro Vieira das Neves, Ana Elizabete de Avelar Rocha, Fernanda Eduardo Bourguignon, Alexsander Saluci Esquincaha, Edson Maciel Peixoto vem a público manifestar-se quanto à Aprovação da Educação de Jovens e Adultos -EJA no Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

II. HISTÓRICO

Cachoeiro de Itapemirim, cidade colonizada no início do século XVIII e emancipada politicamente em 25 de março de 1867, é hoje o principal dos 27 municípios que compõem a região sul do Estado do Espírito Santo, sendo o núcleo urbano mais importante dessa região.

Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com dados do IBGE, possui uma população estimada de 185.784 pessoas no Censo de 2022, o que representa uma queda de -1,98% em comparação com o Censo de 2010. Sua atuação na área da educação é significativa, atendendo, aproximadamente, a 24.645 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco) estudantes na rede de ensino, considerando a Educação Infantil até o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º) ano e Anos Finais (6º ao 9º) ano. Em 2025, consta-se na rede municipal um quantitativo de 89 (oitenta e nove) Unidades de Ensino, equipadas para atender a população.

Conferindo o que a matéria propõe na inicial, ou seja, a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Celeida Chamão de Medeiros, conforme preconiza a Lei que ampara o funcionamento desse órgão colegiado e nas demais legislações correlatas, e;

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: *(Redação dada por Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009)*: I – erradicação do analfabetismo;

CONSIDERANDO que o artigo 227, da Magna Carta dispõe como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à



Autenticar documento em <http://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600340037003200370036003400540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 9394/96, art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018);

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames;

CONSIDERANDO o proposto no Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que Institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Medalha Paulo Freire e altera o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

CONSIDERANDO o previsto no Parecer CME/CI nº 01/2022, que normatiza o Sistema de Ensino no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1544/2025, de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, que cria a Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º Segmentos);

CONSIDERANDO que as escolas: EMEB Quintiliano de Azevedo, EMEB Carolina Passos Gaigher, EMEB Profª Ináh Werneck, EMEB Bernardino Monteiro e EMEB Santa Cecília municipalizaram e ofertavam a EJA;

CONSIDERANDO o direito de aprendizagem do jovem e do adulto completar seus estudos

Diante do exposto, a Comissão de Normas e Legislações, presidida pelo Conselheiro, Guilherme Coelho Machado e os conselheiros: Ivane Beltrani Fornaciare Giori, Marilene de Souza Barbosa, Leandro Vieira das Neves, Ana Elizabete de Avelar Rocha, Fernanda Eduardo Bourguignon, Alexsander Saluci Esquincalha, Edson Maciel Peixoto, apresentam **PARECER FAVORÁVEL quanto ao funcionamento da Educação de Jovens e**



Autenticar documento em <https://portal.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600340037003200370036003400340032004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP (Brasil).





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
- Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
- Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
- Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
- Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
- Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

Adultos - EJA (1º e 2º Segmentos) no Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

Sala dos Conselhos, 28 de agosto de 2025.

Relatora:

Ivane Beltrani Fornaciare Giori.

III- DECISÃO PLENÁRIA

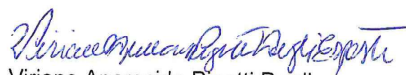
O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em decisão plenária, aprovou, por unanimidade, o PARECER da Relatora, recomendando que se seja editada a RESOLUÇÃO correspondente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de agosto de 2025.

IVANE BELTRANI FORNACIARE GIORI
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 33.855/2024

Conselheiros Presentes:


Ivane Beltrani Fornaciare Giori


Viriane Aparecida Pigatti Degli
Esposti


Paula da Silva Tosta


Selma Maria Ferreira da Silva
Machado


Alexander Salupi Esquinalha


Cleide Prado da Silva


Tânia Valentina de Oliveira
Machado


Cassiana Maria Barcelos Ribeiro
Polonini



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600340037003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
- Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
- Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
- Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
- Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
- Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

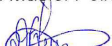

Leandro Vieira das Neves


Cleidimar Gomes/Correia Lima


Regina Maris Ambrosim


Charlini Bravim Barrozo


Edson Maciel Peixoto


Dulcinéia Fernandes Peres



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600340037003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
Lei Municipal nº 7.487 de 14/09/2017
Lei Municipal nº 8.095 de 20/12/2023

RESOLUÇÃO CME/CI Nº 02/2025

APROVA A CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1º E 2º SEGMENTOS) NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei Municipal 3934, em consonância com o que dispõe a Lei nº 9394/96 e,

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim é o órgão responsável pela regulação, supervisão e fiscalização;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – CME/CI, aprovou por unanimidade o Parecer nº 02/2025, que aprova a Criação da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º segmentos), no Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO o os termos do Parecer CME/CI nº 02/2025, aprovado na Sessão Plenária do dia 28/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Criação da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º segmentos) no Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim /ES;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2025.


Ivane Beltrani Fornaciare Giori
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO:

Em 01 de setembro de 2025.

Celeida Chamão de Medeiros
Secretária Municipal de Educação



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600340037003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PORTARIA Nº 1.931/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E TRÂNSITO** de Cachoeiro
de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
do Decreto nº 34.904/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MILTON DOS
SANTOS BATISTA JÚNIOR**, lotado na SEMSEG, para acompanhamento e
fiscalização da execução dos serviços contantes no Contrato abaixo
mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 142/2025 22/09/2025	CLEVERSON A M SOARES LTDA – ME	Aquisição de Aeronave Drone, destinado a atender às necessidades da Coordenadoria Executiva de Defesa Civil, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG, conforme as condições e especificações apresentadas no Termo de Referência	45117/2025

Art. 2º Compete ao servidor, designado como
fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do
contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis,
além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua
responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando
necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua
responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados,
em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja
ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de setembro de 2025.

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

PORTARIA Nº 1.932/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS PRÊMIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS PRÊMIO** aos servidores abaixo mencionados, no período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROC. Nº
MARIA DOLORES LOPES COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	2006/2016	01/10/2025	17376/2025
SIDNEIA LUCIA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMCULT	2011/2021	01/10/2025	47902/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de setembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA

CONTRATADA: BANCO ITAU UNIBANCO S.A.

OBJETO: Reajustar o valor do Contrato nº 108/2024, firmado em 13/05/2024 de acordo com a aplicação do IPCA-E e previsão na “Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo” do referido contrato.

I. De arrecadação das receitas municipais, por documento:

FORMA DE ARRECADAÇÃO/CAPTURE (canais de recebimento)	VALOR
Arrecadação Eletrônica (terminais de auto – atendimento, ATM, home/office banking)	R\$ 1,25
Internet	R\$ 0,97
Correspondentes bancários	R\$ 1,75
Telefone	R\$ 0,97
Débito em conta	R\$ 1,42
T. A Multi Bancos	R\$ 1,75
Pagamento Instantâneo – PIX	R\$ 0,84

II. De aviso quanto à disponibilização de código de barras aos contribuintes correntistas da Instituição, por aviso:

TIPO DE SERVIÇO	VALOR
Aviso de débito/Envio de push interativo	R\$ 0,33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 08.01

Projeto/Atividade: 2.019

Natureza de Despesa: 33903948000

Ficha/Fonte: 1054/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

SIGNATÁRIOS: Elizeu Crisóstomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Valter Telles do Nascimento e Luiz Antônio Santos - Procuradores da Contratada.

PROCESSO: 30457/2025

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSEG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDURB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEMCIT
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

CONTRATADA: LEADER COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: Retificação da Marca do Item PAPEL TOALHA, de Belipel para a Marca São Geraldo.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Edson da Silva Janoário - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, José Santiago de Lima - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, José Arcanjo Nunes - Secretário Municipal de Agricultura, Eder Botelho da Fonseca - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino, Celeida Chamão de Medeiros - Secretária Municipal de Educação, Elizeu Crisostomo de Vargas - Secretário Municipal de Fazenda, Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento - Secretária Municipal de Saúde, Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras, Rogério Ribeiro do Carmo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino, Fernando Santos Moura - Controlador Geral do Município, Gustavo Moulin Costa - Procurador-Geral do Município e Alex Lira Machado - Sócio-Administrador do Fornecedor

PROCESSO: 53707/2025

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 72155/2025, ID Cidades N.º. 2025.016E0700001.10.0104, RATIFICA a contratação direta da empresa ART SAMBA LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.968.965/0001-69, com sede na Rua Doutor Justino Hemerly Elias, nº 270, bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim-ES, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a realização do “Show da Banda Art’Samba”, a fim de apresentação às 16:00h, com duração de 1h30min. no dia 12/10/2025, para apresentação na 40ª Feira da Bondade, que será realizado no Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa”, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo as despesas de cachê, transporte (aéreo e local), hotel, alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais, nos termos do artigo 74, II da Lei nº 14.133/21, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de setembro de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 73834/2025, ID Cidades N.º. 2025.016E0700001.10.0106, RATIFICA a contratação direta da empresa MARIA CLARA BARBOSA MARINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.097.851/0001-41, com sede na Rua Dr. Gualter Novaes de Azevedo, nº 01, Bairro Estelita Coelho Marins, nesta Cidade, CEP 29.301-669, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para Contratação Musical Trio – Maria Clara Barbosa Marins, em virtude do evento “40ª Feira da Bondade”, conforme Edital 013/2024, nos termos do artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de setembro de 2025.

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 73833/2025, ID Cidades N.º 2025.016E0700001.10.0107, RATIFICA a contratação direta da empresa PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA VERDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.215.547/0001-16, com sede na Rua Elisário Imperial, nº 184 a 222, Teixeira Leite, Nesta Cidade, CEP 29.310-295, no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), para Contratação Musical Orquestra – Programa de Promoção e Assistência Social, a fim de apresentação em virtude do evento “40ª Feira da Bondade”, conforme Edital 013/2024, nos termos do artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de setembro de 2025.

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 70352/2025, ID Cidades N.º 2025.016E0700001.10.0103, RATIFICA a contratação direta da empresa TINA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS INFANTIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.156.019/0001-27, com sede na Rua Professora Ana Graca Brunelo de Freitas, nº 85, IBC, Nesta Cidade, CEP: 29.315-340, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para realização do “Show da Turma da Tina”, a fim de apresentação às 14h, com duração de 1h30min, no dia 12/10/2025, na 40ª Feira da Bondade, que será realizado no Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa”, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, incluindo as despesas de cachê, transporte (aéreo e local), hotel, alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais, nos termos do artigo 74, II da Lei nº 14.133/21, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de setembro de 2025.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de camisas destinadas aos núcleos esportivos, eventos institucionais e atividades externas promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP e por outras Secretarias Municipais participantes, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 01-EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CAMISA GOLA POLO – unissex, confeccionada em malha piquet, composta por 50% algodão e 50% poliéster, gramatura mínima de 180 g/m², gola e punhos das mangas em retílinea, com ribana reforçada, fechamento frontal com vista e três (03) botões na mesma cor do tecido, costuras reforçadas, com acabamento em cobre gola interno, personalização em silk screen colorido (quantidade de cores conforme arte a ser fornecida pela contratante), aplicada no peito lado esquerdo e/ou costas, conforme especificações da contratante.	Und.	670	RIOLLI	R\$ 35,00	R\$ 23.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.450,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSEG

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEMCIT

PRAZO: 01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

SIGNATÁRIOS: Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos e Samir Ribeiro de Lima - Sócio da empresa.

PROCESSO: 30.186/2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600340037003900340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por RODOLPHO SILVA
MAIA 0740350704 Data: 23/09/2025 17:40:31



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - ME

OBJETO: Aquisição de camisas destinadas aos núcleos esportivos, eventos institucionais e atividades externas promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP e por outras Secretarias Municipais participantes, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 02-EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CAMISA MANGA CURTA DRY FIT UV - camisa manga curta confeccionada em malha tecnológica tipo dry fit com proteção uv 50+. composição têxtil 92% poliamida e 8% elastano. tecido com estrutura de microfilamentos que proporciona alta respirabilidade e leve compressão muscular. Modelagem unissex, tamanho adulto. cor e arte gráfica a serem definidas conforme solicitação do contratante. Produto destinado ao uso em atividades externas e esportivas, com propriedades de controle térmico e resistência à deformação.	Und.	1.500	PRÓPRIA	R\$ 24,75	R\$ 37.125,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.125,00

LOTE 03-EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CAMISA MANGA LONGA DRY FIT UV - camisa manga longa confeccionada em malha tecnológica tipo dry fit com proteção uv 50+. composição têxtil 92% poliamida e 8% elastano. tecido com estrutura de microfilamentos que proporcionam alta respirabilidade e leve compressão muscular. Modelagem unissex, tamanho adulto. cor e arte gráfica a serem definidas conforme solicitação do contratante. Produto destinado ao uso em atividades externas e esportivas, com propriedades de controle térmico e resistência à deformação.	Und.	1.140	PRÓPRIA	R\$ 29,00	R\$ 33.060,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.060,00

LOTE 04-AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CAMISAS EM TECIDO DRYFIT 100% POLIAMIDA TIPO CORRIDA ADULTO - cor a definir pela prefeitura, modelo manga curta, gola redonda, bainha, estampa localizada frente e costas tamanho máximo a4 em silk 4 cores de alta definição, etiqueta interna termocolante (para evitar atrito com o (a) atleta), tamanho a definir. embalado individualmente com saco plástico transparente com indicação de tamanho padrão ABNT Adulto (P ao XXG).	Und.	15.000	PRÓPRIA	R\$ 23,00	R\$ 345.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 345.000,00

LOTE 05-EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CAMISAS EM TECIDO DRYFIT 100% POLIAMIDA TIPO CORRIDA (CRIANÇA) - cor a definir pela prefeitura, modelo manga curta, gola redonda, bainha, estampa localizada frente e costas tamanho máximo a4 em silk 4 cores de alta definição, etiqueta interna termocolante (para evitar atrito com o (a) atleta). Embalado individualmente com saco plástico transparente com indicação de tamanho. nos tamanhos a definir, tamanhos padrão ABNT criança.	Und.	2.000	PRÓPRIA	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.000,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600340037003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por RODOLPHO SILVA
MMA-07409580704 Data: 23/09/2025 17:46:51

LOTE 06-AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ADULTO, 98% POLIÉSTER E 2% ELASTANO - cores e arte a ser definida pela SEMESP, modelo em manga curta, gola redonda, bainha, estampa em sublimação total (frente, costas e manga) de alta definição, tiqueta interna termocolante tamanho a definir. embalado individualmente com saco plástico transparente com indicação de tamanho padrão ABNT adulto (P ao XXG).	Und.	2.355	PRÓPRIA	R\$ 24,00	R\$ 56.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.520,00

LOTE 07-RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CAMISAS EM TECIDO DRYFIT ADULTO, 98% POLIÉSTER E 2% ELASTANO - cores e arte a ser definida pela SEMESP, modelo em manga curta, gola redonda, bainha, estampa em sublimação total (frente, costas e manga) de alta definição, tiqueta interna termocolante tamanho a definir. embalado individualmente com saco plástico transparente com indicação de tamanho padrão ABNT adulto (P ao XXG).	Und.	785	PRÓPRIA	R\$ 24,00	R\$ 18.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.840,00

LOTE 10-AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
SHORT EM TECIDO 100% POLIAMIDA MICROFIBRA – cores e arte a ser definida pela SEMESP modelo alusivo ao programa nosso esporte Cachoeiro, etiqueta em silk em policromia 4x4. tamanhos a definir	Und.	1.875	PRÓPRIA	R\$ 24,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.000,00

LOTE 11-RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
SHORT EM TECIDO 100% POLIAMIDA MICROFIBRA – cores e arte a ser definida pela SEMESP modelo alusivo ao programa nosso esporte Cachoeiro, etiqueta em silk em policromia 4x4. tamanhos a definir	Und.	625	PRÓPRIA	R\$ 24,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.000,00

LOTE 12-AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
JOGOS DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, sendo cada kit composto por 20 camisas em tecido tipo dry fit com proteção uv, 20 calções em tecido dry fit e 20 pares de meião em malha 4 fios, totalizando 60 peças por kit. Todos os itens deverão ser personalizados, com arte e cores a serem definidas previamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida. As camisas deverão conter, obrigatoriamente, o brasão oficial do município de Cachoeiro de Itapemirim estampado na parte frontal, em tamanho a ser definido, e a logomarca da secretaria na parte superior das costas. Os calções deverão apresentar, na parte frontal esquerda, a logomarca da prefeitura municipal. Os uniformes tipo camisa deverão conter numeração individual, com posicionamento frente e verso e os calções deverão conter a mesma numeração com posicionamento na parte frontal direita. Os tamanhos das peças deverão ser variados, conforme a demanda apresentada, contemplando diferentes faixas etárias e biotipos, como tamanhos p, m, g, gg e xg, conforme tamanhos padrão ABNT. As artes finais serão fornecidas ou aprovadas pela secretaria antes da produção, e as estampas aplicadas por meio de técnicas resistentes à lavagem e ao uso contínuo. A entrega dos uniformes deverá ser feita conforme cronograma e nos locais indicados pela secretaria, com os kits devidamente acondicionados e identificados.	Jogo	75	PRÓPRIA	R\$ 1.350,00	R\$ 101.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 101.250,00

LOTE 13-RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
JOGOS DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, sendo cada kit composto por 20 camisas em tecido tipo dry fit com proteção uv, 20 calções em tecido dry fit e 20 pares de meião em malha 4 fios, totalizando 60 peças por kit. Todos os itens deverão ser personalizados, com arte e cores a serem definidas previamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida. As camisas deverão conter, obrigatoriamente, o brasão oficial do município de Cachoeiro de Itapemirim estampado na parte frontal, em tamanho a ser definido, e a logomarca da secretaria na parte superior das costas. Os calções deverão apresentar, na parte frontal esquerda, a logomarca da prefeitura municipal. Os uniformes tipo camisa deverão conter numeração individual, com posicionamento frente e verso e os calções deverão conter a mesma numeração com posicionamento na parte frontal direita. Os tamanhos das peças deverão ser variados, conforme a demanda apresentada, contemplando diferentes faixas etárias e biotipos, como tamanhos p, m, g, gg e xg, conforme tamanhos padrão ABNT. As artes finais serão fornecidas ou aprovadas pela secretaria antes da produção, e as estampas aplicadas por meio de técnicas resistentes à lavagem e ao uso contínuo. A entrega dos uniformes deverá ser feita conforme cronograma e nos locais indicados pela secretaria, com os kits devidamente acondicionados e identificados.	Jogo	25	PRÓPRIA	R\$ 1.350,00	R\$ 33.750,00
Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.					

contemplando diferentes faixas etárias e biotipos, como tamanhos p, m, g, gg e xg, conforme tamanhos padrão ABNT. As artes finais serão fornecidas ou aprovadas pela secretaria antes da produção, e as estampas aplicadas por meio de técnicas resistentes à lavagem e ao uso contínuo. A entrega dos uniformes deverá ser feita conforme cronograma e nos locais indicados pela secretaria, com os kits devidamente acondicionados e identificados.					
VALOR TOTAL					R\$ 33.750,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSEG

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEMCIT

PRAZO: 01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

SIGNATÁRIOS: Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos e Thiago Pa Azeredo - Proprietário da empresa.

PROCESSO: 30.186/2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600340037003900350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: REDLEN CONFECÇÕES LTDA. - EPP

OBJETO: Aquisição de camisas destinadas aos núcleos esportivos, eventos institucionais e atividades externas promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP e por outras Secretarias Municipais participantes, para atender às demandas da Administração, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

LOTE 08-AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CAMISAS EM TECIDO DRYFIT CRIANÇA, 98% POLIÉSTER E 2% ELASTANO - cores e arte a ser definida pela SEMESP, modelo em manga curta, gola redonda, bainha, estampa em sublimação total (frente, costas e manga) de alta definição, etiqueta interna termocolante tamanho a definir, embalado individualmente com saco plástico transparente com indicação de tamanho padrão ABNT Criança.	Und.	1.875	REDLEN CONFECÇÕES	R\$ 19,79	R\$ 37.106,25
VALOR TOTAL					R\$ 37.106,25

LOTE 09-RESERVA DE COTA PARA ME/EPP					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
CAMISAS EM TECIDO DRYFIT CRIANÇA, 98% POLIÉSTER E 2% ELASTANO - cores e arte a ser definida pela SEMESP, modelo em manga curta, gola redonda, bainha, estampa em sublimação total (frente, costas e manga) de alta definição, etiqueta interna termocolante tamanho a definir, embalado individualmente com saco plástico transparente com indicação de tamanho padrão ABNT Criança.	Und.	625	REDLEN CONFECÇÕES	R\$ 19,79	R\$ 12.368,75
VALOR TOTAL					R\$ 12.368,75

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSEG

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEMCIT

PRAZO: 01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

SIGNATÁRIOS: Rodolpho Silva Maia - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, Clayton Siqueira do Nascimento - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Larissa Patrão Machado Valory Heleno - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Almir de Souza Scherrer - Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos e Marcos Soares da Silva - Procurador da empresa.

PROCESSO: 30.186/2025



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600340037003900360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por RODOLPHO SILVA
MAIA.07403680704 Data: 23/09/2025 17:53:09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Subsecretaria de Apoio ao Ensino – 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselhos Comunitários Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
01	EMEB “Zilma Coelho Pinto”	07/10/25	09h
02	EMEB “Maria Siloti”	16/10/25	07h
03	EMEB “Profª Valéria de Aquino Viana”	17/10/25	18h
04	EMEB “Sertão de Monte Líbano”	17/10/25	07h

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino-SAE/GACC -Setembro/2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira - 09 de setembro de 2025.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025, deu-se início a Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira realizada no auditório do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. Feita a primeira chamada às 8:45h e segunda chamada às 9h, presidida pela Sra. Fabiana Ramos Dias Caçador em substituição do Presidente do Conselho, Sr. Rogério Ribeiro do Carmo. Registrando a presença dos conselheiros: Anderson Correa Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Paulo Roberto Arantes e Suzana Maria das Neves, representantes da Secretaria Municipal de Educação; João Henrique Bahiense Ferreira e Hermínio Dalton Maganhi, representantes da ONG Caminhadas e Trilhas; Cláudio Vilarinho Moraes; representante da FAMMOPOCI; Marcos Antônio Lemos Fabre E Ezequiel Vieira dos Santos, representantes da Comunidade do Itabira; Jorge Louzada Hoinhas, representante da Comunidade da Gruta. Justificada a ausência dos representantes da Secretaria Municipal de Agricultura. Iniciada a reunião, a Presidente em exercício deu boas vindas aos presentes e iniciou fazendo a leitura da pauta da reunião, informando que estão presentes sete entidades, sendo o total de dezesseis entidades nomeadas. Os conselheiros presentes, tendo em vista a inexistência de Regimento Interno, votaram pela continuidade da reunião, sendo que as decisões aqui formalizadas deverão ser validadas em reunião posterior. Tratando do primeiro ponto de pauta, os conselheiros presentes afirmam que fizeram a leitura da Proposta de Regimento Interno, sendo que aprovam por unanimidade, com a ressalva de inclusão de artigo que informe que o Regimento poderá ser alterado à qualquer tempo, em reunião ordinária, por maioria simples dos presentes. Ficou acordado entre os presentes os votos dados nesta reunião serão mantidos na reunião que tratará novamente do tema. Foi sugerido pelos presentes que o Regimento aprovado valerá como referência até validação final dos Conselheiros, conforme acima citado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às 09:53h.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600330038003600350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO em 23/09/2025 12:12:08
Data: 23/09/2025 12:12:08
Digitalizado com CamScanner

**Reunião Grupo de Trabalho Análise Estudo Técnico Áreas Urbanas em APP —
Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 12 de setembro
de 2025.**

Aos 12 (doze) dias de setembro de 2025, deu-se início a reunião do **Reunião Grupo de Trabalho para Análise Estudo Técnico Áreas Urbanas em APP** do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada no auditório do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 08:45h e a segunda às 09:00h. Registrando a presença dos conselheiros: **Fabiana Ramos Dias Caçador, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Nilton Costa Filho, representante da AABRI; Paulo Cesar Stelzer Bindaco, representante da FAMMOPOCI; Elson Pereira Lacerda, representante da OAB Tauã Lima Verdã, representante da FDCI, Pollyana Cunha Pinheiro, representante do CrBio e Allana de Almeida, representante do SINDIROCHAS.** A coordenadora do GT, Fabiana Ramos Dias Caçador, verifica a ocorrência de quórum, iniciando a reunião, agradecendo a presença dos conselheiros. Dando sequência à análise do estudo ambiental, foram analisados os critérios técnicos utilizados no Estudo, identificando divergências tanto no estudo quanto no Projeto de Lei, principalmente em relação à APP de NOVOS parcelamentos, cuja proposta contempla áreas fora da área urbana consolidada, a qual não é objeto da Proposta de Legislação, mormente em relação ao artigo 14 do Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal. Em razão do exposto, os conselheiros presentes manifestaram-se no sentido da necessidade de prorrogação dos trabalhos por 30 (trinta) dias. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade entre os presentes. Sem nada mais a tratar, encerrou-se a presente às 10:02h, com a coordenadora agradecendo a presença de todos.

Assinado digitalmente por ROGERIO
RIBEIRO DO CARMO
Data: 23/09/2025 14:09:18

Assinado digitalmente por ROGERIO
RIBEIRO DO CARMO
Data: 23/09/2025 12:12:34



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600330038003600350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Digitalizado com CamScanner

**Reunião Grupo de Trabalho Análise Estudo Técnico Áreas Urbanas em APP —
Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 02 de setembro
de 2025.**

Aos 02 (dois) dias de setembro de 2025, deu-se início a reunião do **Reunião Grupo de Trabalho para Análise Estudo Técnico Áreas Urbanas em APP** do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada no auditório do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 08:45h e a segunda às 09:00h. Registrando a presença dos conselheiros: Rogério Ribeiro do Carmo e Fabiana Ramos Dias Caçador, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Nilton Costa Filho e Paulo Cesar da Silva Torres, representantes da AABRI; Paulo Cesar Stelzer Bindaco e Cláudio Vilarinho Moraes, representantes da FAMMOPOCI; Elson Pereira Lacerda, representante da OAB e Leandro França Rosa, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. Justificadas as ausências dos representantes da FDCI, CrBio e SINDIROCHAS. A coordenadora do GT, Fabiana Ramos Dias Caçador, informa que não foi alcançado o quórum, iniciando a reunião sem caráter deliberativo. Em razão do comparecimento do convidado Felipe Rodrigues Schuina, representante da SEMDES, Gerente de Regularização Fundiária para prestar esclarecimentos acerca do ReUrb no município de Cachoeiro de Itapemirim, a reunião foi iniciada, com a inversão do ponto da pauta que passa a ser tratada, por ser mero esclarecimento. O convidado Felipe iniciou os esclarecimentos acerca da regularização fundiária e sua relação com as áreas de APP, bem como as responsabilidades do município em relação à regularização dos imóveis que trata a Lei Federal. Após os esclarecimentos, encerrou-se a presente às 10:37h, com a coordenadora agradecendo a presença de todos.

Reunião da Câmara Técnica de Recursos Administrativos e Assuntos Jurídicos - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 24 de abril de 2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias de abril de 2025, deu-se início a Reunião da Câmara Técnica de Recursos Administrativos e Assuntos Jurídicos - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim. Feita a primeira chamada às 8:45h e segunda chamada às 9:00h. Registrando a presença dos conselheiros: Victor Galvão Rabbi, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; Pollyana da Cunha Pinheiro, representante do CRBio; Paulo Henrique Moulin Breda, representante da BRK Ambiental; Paulo César da Silva Torres, representante da AABRI; Elson Pereira Lacerda, representante da OAB e Tauã Lima Verdan Rangel, representante da FDCI. Justificadas as ausências dos representantes do SINDIROCHAS e SINDUSCON. Feita a primeira chamada às 8:45h e segunda chamada às 9:00h, foi verificada o quórum necessário para a reunião. Tratando o primeiro ponto de pauta, acerca da distribuição dos processos para recurso em segunda instância, os quais serão relatados pelos membros da CT, ficando a distribuição de acordo com a listagem encaminhada aos conselheiros, devendo o voto de cada relator ser entregue na próxima reunião, prevista para 27 de maio de 2025. Nada mais sendo necessário, encerrou-se a reunião às 10:00.

IPACI

**Aviso de Leilão Eletrônico nº 002/2025
ID (CIDADES): 2025.016E0800001.01.0003**

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, sediado a Rua Rui Barbosa, 24, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES, torna público aos interessados que realizará Leilão Eletrônico nº. 002/2025. ID (CIDADES): 2025.016E0800001.01.0003. O Edital de Leilão e seus anexos estarão disponíveis nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.ipaci.es.gov.br/licitacoes/em-andamento/>.

CONTRATANTE (UASG) 926945 – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

OBJETO: Alienação, por meio de leilão eletrônico, de 01 (um) veículo automotor pertencente ao patrimônio do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data/Horário de Início das Propostas	24/09/2025 às 14h
Data/Horário Limite para Impugnação	10/10/2025 às 23h59min
Data/Horário Limite para Pedido de Esclarecimento	10/10/2025 às 23h59min
Data/Horário Final das Propostas	15/10/2025 às 14h
Data/Horário de Abertura das Propostas e Lances	15/10/2025 às 14h01min

Local: **Portal de Compras Públicas** – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Maior lance.**

Modo de disputa: **Aberto.**

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 2025.

Leonardo de Almeida Alves
Leiloeiro Administrativo

19ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a reunião às 14:00h (quatorze horas) nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (IPACI). Registra-se a presença dos conselheiros titulares: Daniela Vianna Silva Sartorato, Elaine do Nascimento Kale, Luiz Carlos Bindaco, Marli Lima Spolodoro, Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa, Valquíria Salvador Bernabé, Denise Nunes de Almeida Freitas, Dayse Modesto Correa, Sebastião Ricardo Carvalho Moreira e Gilson Batista Soares. A reunião possui a seguinte pauta: **1) Análise do primeiro semestre do Plano de Ação 2025;** e **2) Análise da regularidade do repasse das contribuições e aportes.** Em relação ao primeiro item da pauta, iniciamos a análise do Plano de Ação 2025 – 1º semestre, a saber: **Ação** - Elaboração de estudos comparativo para análise de viabilidade para executar a virtualização dos processos físicos (realizar x contratar). Percentual de execução: 60%. Análise: Identificamos que foi anexado o documento com pesquisa de mercado para realizar a digitalização integral dos documentos do Instituto, perfazendo o valor global de R\$672.000,00. Não visualizamos nesse momento o relatório comparativo, que deverá ser apresentado na próxima avaliação; **Ação** - Implementação da digitalização e inclusão no sistema de controle de processos. Percentual de execução: 100%. Análise: Ajustar o percentual informado como realizado, considerando a informação de que foram digitalizados 121 processos totalizando 21.394 páginas, e 110 processos do exercício de 2021, totalizando 26.413 páginas. Desta forma, solicitamos que o percentual executado utilize como parâmetro o total de páginas estimadas, caso o serviço fosse contratado. Também solicitamos que seja totalizado o número de páginas, mesmo que informando o exercício; **Ação** - Contratação de cursos e eventos em empresas credenciadas pelo Ministério da Previdência. Percentual de execução: 70%. Análise: Verificamos que foi executado 01 capacitação no mês de fevereiro e a outra programada entre os dias 08 a 11 de setembro nova turma para curso preparatório, com 31 participantes do Instituto; **Ação** - Elaboração mensal de relatório de auditoria das receitas de contribuições. Percentual de execução: 0%. Análise: De acordo com a execução semestral

apresentada, ação foi anulada por não ser da competência da Diretoria Financeira. O Conselho entende que deve ser atribuído um responsável pela ação devido a importância da auditoria sobre a receita de contribuição do fundo previdenciário para evidenciar a efetiva arrecadação e o cumprimento da legislação vigente. Portanto, esta ação não pode ser anulada. Registra-se o recebimento do Processo 68155/2025 que trata do Relatório da ouvidoria referente ao exercício de 2024. Devido ao avançar do horário as demais ações não puderam ser analisadas ficando pendentes para a próxima reunião, bem como o segundo item da presente ata. Desta forma, o Conselho fica convocado para reunião extraordinária prevista para dia 30/09/25, com a seguinte pauta: **1)** Continuação da análise do primeiro semestre do Plano de Ação 2025; **2)** Análise da regularidade do repasse das contribuições e aportes; e **3)** Processo 68155/2025 que trata do Relatório da ouvidoria referente ao exercício de 2024. Nada mais havendo a tratar, encerra-se às 16h15min (dezesesseis horas e quinze minutos) e lavrada a presente ata, que assinada por mim e pelos demais membros.

Valquíria Salvador Bernabé
Presidente do Conselho
(Representante do IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim)

Denise Nunes de Almeida Freitas
Primeira Secretária
(Representante Eleito)

Dayse Modesto Corrêa
Segunda Secretária
(Representante Eleito)

Daniela Vianna Silva Sartorato
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Fazenda)

Elaine do Nascimento Kale

Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços
Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim)

Luiz Carlos Bindaco

Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Governo)

Marli Lima Spolodoro

Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da ASIPACI – Associação dos Inativos da Prefeitura Municipal)

Gilziane Faria Fonseca Martins

Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Câmara Municipal)

Sebastião Ricardo Carvalho Moreira

Membro do Conselho Deliberativo
(Representante Eleito)

Aviso de Pregão Eletrônico nº 001/2025 (RETIFICADO)
ID (CIDADES): 2025.016E0800001.01.0002

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, sediado a Rua Rui Barbosa, 24, 401, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº. 001/2025. ID (CIDADES): 2025.016E0800001.01.0002. O Edital de Pregão e seus anexos estarão disponíveis nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.ipaci.es.gov.br/licitacoes/em-andamento/>.

CONTRATANTE (UASG) 926945 – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, necessários à execução dos serviços, a serem realizados em postos de trabalhos nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim e Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data/Horário de Início das Propostas	24/09/2025 às 13h00min
Data/Horário Limite para Impugnação	03/10/2025 às 23h59min
Data/Horário Limite para Pedido de Esclarecimento	03/10/2025 às 23h59min
Data/Horário Final das Propostas	08/10/2025 às 13h00min
Data/Horário de Abertura das Propostas	08/10/2025 às 13h01min

Local: **Portal de Compras Públicas** – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor preço.**

Modo de disputa: **Aberto.**

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 2025.

Leonardo de Almeida Alves
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 8205/2025

DETERMINA QUE OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E
AS COOPERATIVAS DE CRÉDITOS QUE ATUAM NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DISPONIBILIZEM CADEIRA DE RODAS PARA SUPORTE
E APOIO A IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU
COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que os estabelecimentos bancários e as cooperativas de créditos que atuam no município de Cachoeiro de Itapemirim disponibilizem cadeira de rodas para suporte e apoio a idosos, pessoas com deficiência ou com dificuldade de mobilidade.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão informar, de maneira clara e precisa, que oferecem o equipamento referido no caput.

Art. 2º O não cumprimento a esta obrigação importará multa equivalente a 1.500 (um mil e quinhentos) Valores de Referência do município de Cachoeiro de Itapemirim - UFCI, podendo ser aumentada em até o dobro em caso de reincidência no descumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8206/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS
CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A
ACEITAREM PAGAMENTO EM DINHEIRO EM
ESPÉCIE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO FÍSICO
NO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° As empresas concessionárias de serviços públicos que prestem atendimento presencial, e que já realizem o recebimento de valores no local, por alguma forma legal existente, ficam obrigadas a aceitar o recebimento em moeda corrente nacional, em espécie.

Art. 2° É vedada a recusa imotivada de pagamento em espécie por parte dos atendentes ou da administração das unidades.

Art. 3° O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à penalidade de multa de 80 (oitenta) UFG's - Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, e será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4° Após a devida notificação formal, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para se adequar às exigências legais e promover sua regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI Nº 8207/2025

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE
PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE
ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES NOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado o fornecimento de protocolo de identificação do atendimento ao munícipe nos prestadores de serviço de saúde do município.

Art. 2º Enquadram-se como prestadoras de serviços da saúde citadas no caput desta lei, as Unidades de Saúde, os Centros de Referência da Assistência Social, os Centros de Atenção Psicossocial, os Centros Municipais de Reabilitação Físicas, e congêneres que atuem como receptor de procedimentos solicitados por profissionais da área de saúde com objetivo de agendamento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário para sua aplicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8208/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS RISCOS DO USO
EXCESSIVO DE TELAS POR CRIANÇAS NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos do Uso Excessivo de Telas por Crianças, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização terá como objetivos promover a orientação de pais, responsáveis, educadores e da sociedade em geral sobre os riscos do uso excessivo de telas por crianças e adolescentes, por meio de ações como:

- I - Campanhas educativas em escolas públicas e privadas;
- II - Palestras, debates e rodas de conversa com especialistas nas áreas de saúde, educação e psicologia;
- III - Distribuição de materiais informativos em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
- IV - Parcerias com instituições de ensino, conselhos tutelares, ONGs, universidades e entidades de saúde;
- V - Divulgação de conteúdo educativo nas mídias sociais da prefeitura e das escolas municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8209/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS
CONCESSIONÁRIAS OU PRESTADORAS DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ATUANTES NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, A
OFERTAREM OPÇÃO DE QUITAÇÃO IMEDIATA DE
DÉBITOS ANTES DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° As concessionárias ou prestadoras de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atuem no território do Município de Cachoeiro de Itapemirim deverão oferecer aos usuários inadimplentes, no ato da visita para suspensão do serviço, a possibilidade de quitação imediata dos débitos pendentes.

Art. 2° Para cumprimento do disposto no art. 1°, as concessionárias deverão:

I - Disponibilizar ao consumidor, no momento da visita técnica, a opção de pagamento à vista dos débitos vencidos, por meio de cartão de débito ou transferência eletrônica via PIX;

II - Garantir que os agentes responsáveis estejam equipados com os meios tecnológicos necessários para a efetivação das formas de pagamento mencionadas.

Art. 3° Efetivado o pagamento integral do débito no ato da visita, fica vedada a suspensão do fornecimento de água ao imóvel atendido.

Art. 4° A ausência de equipamento necessário para viabilizar o pagamento por meio das formas previstas nesta Lei impedirá a efetivação da suspensão do serviço, devendo a concessionária reagendar nova visita com as condições adequadas.

Art. 5° Esta Lei aplica-se exclusivamente às concessionárias ou prestadoras de serviços cujo contrato de concessão, permissão ou autorização esteja sob a regulação do Município de Cachoeiro de Itapemirim ou do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário à sua aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8210/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, A CAMPANHA PERMANENTE "DIVULGA PET", VOLTADA À DIVULGAÇÃO DE ANIMAIS RECOLHIDOS E DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Campanha Municipal Permanente "Divulga Pet", com o objetivo de fomentar a divulgação de informações sobre animais recolhidos, acolhidos e disponíveis para adoção, com vistas a estimular a adoção responsável e auxiliar na localização de animais perdidos por seus tutores.

Art. 2° A campanha "Divulga Pet" tem por diretrizes:

- I - Contribuir para a conscientização da população acerca da posse responsável e do bem-estar animal;
- II - Divulgar informações atualizadas sobre animais recolhidos pelo setor competente da administração pública municipal;
- III - Promover ações educativas e de incentivo à adoção de animais;
- IV - Facilitar a reintegração de animais perdidos a seus tutores.

Art. 3° A divulgação da campanha "Divulga Pet" dar-se-á, sempre que possível e conforme a conveniência administrativa, por meio dos canais institucionais do Município, tais como:

- I - Site oficial da Prefeitura Municipal;
- II - Redes sociais oficiais do Município;
- III - Murais públicos e estabelecimentos parceiros;
- IV - Outros meios de comunicação considerados adequados pela Administração Pública.'

Art. 4° As peças de divulgação deverão conter, sempre que possível:

- I - Fotografia atualizada do animal;
- II - Informações como porte, pelagem, idade estimada, raça predominante e sexo;
- III - Data e local do recolhimento;
- IV - Indicação de contato ou local para adoção.

Art. 5º A implementação, gestão e atualização das informações vinculadas à campanha "Divulga Pet" observarão os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8211/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE ACIDENTES OFÍDICOS NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre Acidentes Ofídicos, na data que comportar o dia 19 de Setembro de cada ano, no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8212/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A HANSENÍASE NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a **Semana Municipal de Conscientização sobre a Hanseníase**, a ser realizada anualmente **no primeiro dia útil da terceira semana do mês de janeiro**, no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8213/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A
"FESTA CULTURAL DAS EMEBS" DO DISTRITO DE ITAOCA
PEDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim a "**Festa Cultural das EMEBS do Distrito de Itaoca Pedra**", a ser realizada, anualmente, na **primeira semana do mês de julho**.

Art. 2° A comemoração mencionada no artigo anterior tem por objetivo valorizar e promover as manifestações culturais, educacionais e artísticas desenvolvidas pelas Escolas Municipais de Ensino Básico (EMEBS) do Distrito de Itaoca Pedra.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8214/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO À
ENDOMETRIOSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 13 de março.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I - Disseminar informações sobre a endometriose, suas formas de prevenção, diagnóstico e tratamento;
- II - Promover a conscientização da sociedade sobre os impactos sociais e individuais da endometriose;
- III - Estimular o debate e a participação de profissionais da saúde, entidades e instituições sobre o tema;
- IV - Contribuir para o fortalecimento de políticas públicas de saúde voltadas à saúde da mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

LEI N° 8215/2025

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO
DA PESSOA COM PARALISIA CEREBRAL, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, o Dia Municipal de Conscientização da Pessoa com Paralisia Cerebral, a ser celebrado anualmente no dia 6 de outubro.

Art. 2° O Dia Municipal de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I - Promover a reflexão sobre os direitos, a dignidade e a inclusão social das pessoas com paralisia cerebral;
- II - Fomentar o respeito à diversidade e o combate ao preconceito e à discriminação;
- III - Incentivar a difusão de informações sobre a condição neurológica da paralisia cerebral, suas causas, formas de tratamento e possibilidades de reabilitação;
- IV - Contribuir para a construção de uma cultura de acessibilidade, equidade e cidadania plena

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PEDRAS DECORATIVAS ITALIA LTDA, CNPJ: 05.607.849/0001-41, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença Ambiental De Operação – LO nº 0064/2009, válida até 07/09/2030, por meio do processo nº 50794/2025, para a atividade 3.09 – Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas, localizada na Rua Itaoca x Alto Gironda, s/nº, Distrito de Itaoca, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 2502025FAT

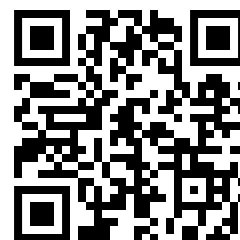
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR